

ANEXO V

GLOSSÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DOS INDICADORES – SINISA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Anexo estabelece o Glossário de Informações utilizado para o cálculo, a apuração, o acompanhamento e a avaliação dos indicadores de saneamento básico no âmbito do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA.

1.2. As definições aqui constantes adotam como referência conceitual os Glossários de Informações de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, instituídos pelo Ministério das Cidades, bem como as correspondências técnicas com os indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

1.3. As informações descritas neste Anexo deverão ser utilizadas de forma obrigatória pelos prestadores de serviços, órgãos reguladores e demais entes responsáveis pela prestação, regulação, fiscalização e planejamento dos serviços de saneamento básico, para fins de padronização conceitual, comparabilidade de dados e segurança jurídica.

2. INDICADORES NR8 - ÁGUA

GTA0008 - Quantidade de economias urbanas ativas de água: Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais, públicas e outras), na área urbana, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no final do ano de referência (Similar a AG003 do SNIS).

GTA0009 - Quantidade de economias urbanas residenciais ativas de água: Quantidade total de economias residenciais (domicílios), na área urbana, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no final do ano de referência (Similar a AG013 do SNIS).

GTA0012 - Quantidade de economias inativas de água: Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais e públicas), cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no final do ano de referência.

GTA0013 - Quantidade de economias urbanas residenciais inativas de água: Quantidade total de economias residenciais (domicílios), na área urbana, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no final do ano de referência.

GTA0014 - Quantidade de economias factíveis de água: Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais e públicas), com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no final do ano de referência. Corresponde ao total de economias situadas em imóveis sem ligação à rede, mas com rede pública de distribuição de água à disposição, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.

GTA0015 - Quantidade de economias rurais ativas de água: Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais e públicas), na área rural, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no final do ano de referência (Similar a AG003 do SNIS).

GTA0016 - Quantidade de economias rurais residenciais ativas de água: Quantidade total de economias residenciais (domicílios), na área rural, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no final do ano de referência (Similar a AG013 do SNIS).

GTA0017 - Quantidade de economias rurais residenciais inativas de água: Quantidade total de economias residenciais (domicílios), na área rural, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no final do ano de referência.

GTA0018 - Quantidade de domicílios na área de abrangência do prestador do serviço de água: Quantidade total de domicílios, cobertos ou não pela rede pública de abastecimento de água, nas áreas urbana e rural, que estão na área de abrangência do Prestador do serviço de abastecimento de água, no final do ano de referência.

3.INDICADORES NR8 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

GTE0007 - Quantidade de economias urbanas ativas com tratamento de esgoto: Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais, públicas e outras), na área urbana, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no final do ano de referência.

GTE0008 - Quantidade de economias urbanas residenciais ativas de esgoto: Quantidade total de economias residenciais (domicílios), na área urbana, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário, no final do ano de referência (Similar a ES008 do SNIS).

GTE0009 - Quantidade de economias urbanas residenciais ativas com tratamento de esgoto: Quantidade total de economias residenciais (domicílios), na área urbana, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no final do ano de referência.

GTE0013 - Quantidade de economias urbanas residenciais inativas com tratamento de esgoto: Quantidade total de economias residenciais (domicílios), na área urbana, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no final do ano de referência.

GTE0015 - Quantidade de economias factíveis com tratamento de esgoto: Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais e públicas), com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias situadas em imóveis concluídos sem ligação à rede, mas com rede pública de esgotamento sanitário à disposição conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificadas ou imóveis em construção.

GTE0017 - Quantidade de economias rurais ativas com tratamento de esgoto: Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais e públicas), na área rural, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no final do ano de referência.

GTE0019 - Quantidade de economias rurais residenciais ativas com tratamento de esgoto: Quantidade total de economias residenciais (domicílios), na área rural, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no final do ano de referência.

GTE0020 - Quantidade de economias urbanas residenciais inativas com tratamento de esgoto: Quantidade total de economias residenciais (domicílios), na área rural, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário, no final do ano de referência.

GTE0021 - Quantidade de economias rurais residenciais inativas com tratamento de esgoto: Quantidade total de economias residenciais (domicílios), na área rural, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no final do ano de referência.

4. INDICADORES NR9 NIVEL I - ÁGUA

GTA1001 - Volume de água produzido: Volume anual de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) município(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. Igual a AG006 do SNIS.

GTA1005 - Volume de água produzido macromedido: Valor da soma dos volumes anuais de água medidos por meio de macromedidores permanentes: nas saídas das estações de tratamento de água (ETAs), incluindo o volume de água proveniente de tratamento com simples desinfecção (UTS), ou na saída dos poços, disponibilizada para distribuição pelo próprio prestador (sistema local ou integrado). Não inclui o volume macromedido no(s) ponto(s) de entrada de água tratada importado (GTA1009). Similar a AG012 do SNIS.

GTA1009 - Volume de água produzido (item acima)

GTA1203 - Volume de água tratada importado (item acima)

GTA1207 - Volume de água autorizado não faturado (item acima)

GTA1214 - Quantidade de economias urbanas ativas de água: Volume anual de água medido pelos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água de todas as categorias de usuários. Não deve ser confundido com o volume de água consumido, pois nesse último incluem-se, além dos volumes medidos, também aqueles estimados para os usuários de ligações não medidas ou com hidrômetro parado. Corresponde à soma das informações GTA1212 (Volume micromedido nas economias residenciais ativas de água) e GTA1213 (Volume micromedido nas economias não residenciais ativas de água) (Igual a AG008 do SNIS).

GTA3101 - Quantidade de ocorrências registradas sobre falta de água: Quantidade total de ocorrências registradas pelo prestador de serviços, no ano de referência, sobre falta de água, inclusive repetições. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços, de pessoa física ou jurídica que seja usuária ou não dos serviços. Excluem-se as reclamações em que as ligações estão cortadas por falta de pagamento. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. Similar a QD023 do SNIS.

GTA3102 - Quantidade de ocorrências registradas sobre vazamentos no sistema de distribuição: Quantidade total de ocorrências registradas pelo prestador de serviço, no ano de referência, sobre vazamentos na rede ou em qualquer parte do sistema de distribuição (reservatórios, registros, estações elevatórias etc.), inclusive repetições. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços, de pessoa física ou jurídica que seja usuária ou não dos serviços. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

GTA3105 - Quantidade de reclamações por outros motivos (Informação futura): Quantidade total de reclamações por outros motivos vinculados ao serviço de abastecimento de água, não relacionados às reclamações sobre falta de água ou vazamento no sistema de distribuição, recebidas de qualquer pessoa ou fonte, usuários ou não dos serviços, no ano de referência. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

5. INDICADORES NR9 NIVEL II - ESGOTO

GTE3004 - Tempo total de reparos de extravasamentos de esgoto: Quantidade total de horas despendidas, no ano de referência, com o conjunto de ações para execução dos serviços de reparo de extravasamentos, desde a primeira reclamação ou solicitação relativa a cada ocorrência até a conclusão de cada serviço. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. Igual a QD012 do SNIS.

GTE3002 - Quantidade de extravasamentos de esgoto reparados: Quantidade total de reparos de extravasamentos na rede ou em qualquer parte do sistema de coleta de esgoto (rede coletora, coletor tronco, emissário, estações elevatórias etc.) registrados pelo prestador do serviço no ano de referência. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

GTE3001 - Quantidade de reclamações de extravasamentos de esgoto: Quantidade total de reclamações sobre extravasamentos na rede ou em qualquer parte do sistema de coleta de esgoto (rede coletora, coletor tronco, emissário, estações elevatórias etc.) recebidas de qualquer pessoa ou fonte (usuários ou não dos serviços) registradas no ano de referência. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. Igual a QD011 do SNIS.

GTE3005 - Quantidade de reclamações de mau cheiro das unidades de tratamento de esgoto (Informação futura): Quantidade total de reclamações sobre mau cheiro das unidades de tratamento de esgoto recebidas de qualquer pessoa ou fonte (usuários ou não dos serviços) registradas no ano de referência. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. No caso de município atendido por mais de uma estação de tratamento, as informações das diversas estações devem ser somadas.

GTE3006 - Quantidade de ligações de esgoto executadas: Quantidade total de novas ligações de esgoto executados no ano de referência pelo prestador. No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas. As novas ligações executadas no ano de referência podem incluir pedidos realizados no ano anterior.

GTE0016 - Quantidade de economias rurais ativas de esgoto: Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais e públicas), na área rural, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário, no final do ano de referência. Similar a ES003 do SNIS.

6. INDICADORES NR14 – LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

GTR0201 - População total coberta pelo serviço de coleta indiferenciada direta ou indireta com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana: População total, nas áreas urbana e rural, efetivamente beneficiada com o serviço de coleta indiferenciada direta (porta a porta) e/ou coleta indiferenciada indireta de resíduos sólidos domiciliares, com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana, no final do mês de dezembro do ano de referência.

GTR0205 - População total coberta pelo serviço de coleta seletiva com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana: População total efetivamente beneficiada com o serviço de coleta seletiva direta (porta a porta) e indireta de resíduos sólidos domiciliares recicláveis, com frequência mínima de 1 (uma) vez por semana, no final do mês de dezembro do ano de referência.

GTR1008 - Massa de resíduos sólidos total coletada para a rota cadastrada: Refere-se à soma das massas anuais coletadas para a rota cadastrada e informadas em GTR1004, GTR1005, GTR1006 e GTR1007.

GTR1028 - Massa total anual de resíduos sólidos urbanos coletados no município. Somatório automático da(s) massa(s) informada(s) nos campos automáticos GTR1025 "Massa total anual proveniente das rotas de coleta de resíduos sólidos domiciliares" e GTR1027 "Massa total anual proveniente das rotas de coleta de resíduos sólidos de limpeza urbana".

GTR1029 - Massa total anual recuperada de resíduos sólidos domiciliares secos e orgânicos no município: Somatório automático da(s) massa(s) recuperadas informada(s) nos campos referentes à quantidade total de materiais recicláveis recuperados das rotas (GTR1023) e à massa de resíduos sólidos total coletada para a rota cadastrada (GTR1008) de domiciliares recicláveis orgânicos.

GFI1201 - Receita operacional direta do manejo de resíduos sólidos: Correspondente à receita bruta faturada (taxas ou tarifa) no ano de referência pela prestação do serviço fim (coleta, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos) para os usuários de categoria residencial. Nesse valor, incluem-se as deduções incondicionais. Porém, não se incluem as deduções condicionais.

GTR2002 - Extensão de sarjetas varridas: Extensão anual de sarjeta varrida com a utilização de pessoal de agentes públicos ou privados alocado no serviço de varrição de vias e logradouros públicos. Inclui extensões varridas mecanicamente. Alerta-se que, no caso de repasse(s) - ou seja, repetição da operação de varrição em determinadas vias ou trechos de vias mais de uma vez por dia – é necessário que a extensão do trecho seja multiplicada pela quantidade de vezes que o trecho é varrido para se chegar ao valor total de extensão varrida; e, caso o controle operacional da varrição seja feito por extensão da via, deve-se multiplicar esta extensão da via pela quantidade de sarjetas existentes, admitindo-se 2 sarjetas por via, ou mais, quando da existência de pistas com canteiro central.

GTR3231 - Capacidade já utilizada da unidade de disposição final até o fim do ano de referência: Informação sobre a capacidade total da unidade que já foi utilizada até o fim do ano de referência, para aterramento de resíduos. Caso não haja registro histórico das quantidades de resíduos recebidas/aterradas, a estimativa pode ser feita com base em percentual da capacidade total já utilizada. Exemplo: Estimar com base em elementos topográficos, que permitam aferir o volume (m^3) total utilizado e na densidade ou massa volumétrica média (kg/m^3) dos resíduos recebidos no aterro. Estes, por sua vez, podem ser estimados com base no peso médio dos resíduos recebidos na unidade (se tiver balança rodoviária) e na capacidade volumétrica média dos veículos transportadores.

GTR3230 - Capacidade instalada máxima da unidade de disposição final: Capacidade máxima da unidade de disposição final de resíduos sólidos, considerando as estruturas já instaladas e as áreas previstas para expansão. A capacidade (quantidade de resíduos medida em toneladas) da unidade deve ser estimada somando a quantidade total de resíduos já aterrados ou dispostos e a quantidade estimada de resíduos que ainda poderá receber e aterrar.

GTR1023 - Quantidade total de materiais recicláveis recuperados: Quantidade anual de materiais recicláveis recuperados (exceto matéria orgânica e rejeitos) coletados de forma seletiva ou não, decorrente da ação dos agentes executores, ou seja, Prefeitura, consórcio público, empresas contratadas, associações de catadores e outros agentes, não incluindo, entretanto, quantidades recuperadas por catadores autônomos não-organizados nem quantidades recuperadas por intermediários privados ('sucateiros'). Considera-se como Prefeitura qualquer órgão da administração direta centralizada (secretaria, departamento, divisão ou seção) ou descentralizada (empresa ou autarquia). Corresponde a soma das quantidades de materiais recicláveis recuperados acima relacionadas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os conceitos definidos neste Anexo deverão ser observados de forma integral na coleta, no registro, na validação e na transmissão das informações ao SINISA.

5.2. Eventuais atualizações conceituais promovidas pelo Ministério das Cidades ou pelo órgão gestor do SINISA deverá ser incorporadas automaticamente a este Glossário, mediante ato normativo complementar.